



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
ASSESSORIA DE EDITAIS E CONTRATOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2020

SEI nº 0023309-65.2019.6.17.8000

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
PERNAMBUCO – TRE/PE, E O MUNICÍPIO
DE ÁGUAS BELAS/PE, OBJETIVANDO A
DISPONIBILIZAÇÃO DE TERCEIRIZADOS
PARA A JUSTIÇA ELEITORAL.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1160, Graças, Recife, inscrito no CNPJ sob o nº 05.790.065/0001-00, doravante denominado **TRE-PE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, n, da PORTARIA Nº 62/2020 TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPES/SECARF, de 03/02/2020, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE nº 29, em 13/02/2020, e o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE**, inscrito no CNPJ nº 11.286.341/0001-91, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, por seu Prefeito, Luiz Aroldo Rezende de Lima, portador da carteira de identidade nº 3.262.765 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.227.834-87, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 7.444/85, da Resolução TSE nº 23.440/15, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ANEXO I-PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a disponibilização de **TERCEIRIZADOS**, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da 64ª Zona Eleitoral, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 03, Centro, Águas Belas-PE, CEP 55.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1 – Ao **TRE-PE** incumbe:

a) capacitar com treinamento teórico/prático específico para as atividades objeto desse Termo, os **TERCEIRIZADOS** designados, inclusive os que substituam os ausentes em razão de férias ou outros motivos impeditivos de realização dos trabalhos atinentes às unidades de atendimento;

b) manter controle da frequência dos **TERCEIRIZADOS** à disposição da Justiça Eleitoral;

b.1) a frequência será comunicada, mensalmente, ao cedente mediante ofício.

c) definir a jornada de trabalho dos **TERCEIRIZADOS** disponibilizados, respeitada a carga horária do contrato.

d) supervisionar as atividades desenvolvidas pelos **TERCEIRIZADOS**, exclusivamente quanto aos aspectos práticos e tarefas da revisão biométrica.

2 – Ao Município de **ÁGUAS BELAS-PE** compete:

a) disponibilizar **TERCEIRIZADOS** para, sob a coordenação e supervisão do **TRE/PE**, realizar atendimento e apoio à 64ªZE, no período de **20/02/2020 a 06/05/2020**, sem ônus à Justiça Eleitoral;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seus **TERCEIRIZADOS** causarem a terceiros ou ao Cooperado;

c) manter à disposição da Justiça Eleitoral os **TERCEIRIZADOS**, indicando as necessárias substituições, quando cabível;



d) responsabilizar-se sobre todas as despesas diretas e indiretas relativas aos **TERCEIRIZADOS** cedidos para a consecução do objeto deste instrumento;

e) notificar os **TERCEIRIZADOS** à disposição da Justiça Eleitoral sobre o dever de manter sigilo sobre as informações que tiverem conhecimento em razão dos trabalhos a serem desenvolvidos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

f) fiscalizar o contrato de terceirização.

3 – **O TRE-PE** não responderá por quaisquer verbas trabalhistas ou previdenciárias relativas a eventuais empregados ou prestadores de serviços alocados pelo Município na prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que não importem em descaracterização de seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

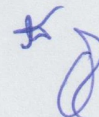
O presente Termo não implica em qualquer obrigação de natureza financeira para a Justiça Eleitoral, exceto eventuais despesas operacionais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de **20/02/2020 a 06/05/2020**, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O TRE-PE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo, no prazo e na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº8.666 de 1993.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O acompanhamento, controle e execução do presente Termo ficará sob responsabilidade de representantes designados pelas partes, na mesma oportunidade da apresentação dos **TERCEIRIZADOS**, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta dias), de uma à outra, restando a cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

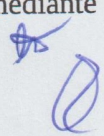
Os **TERCEIRIZADOS** designados para o desempenho das atividades pertinentes ao **TRE-PE** deverão cumprir todas as normas e horários estipulados pela Justiça Eleitoral, respeitada a carga horária estipulada no órgão de origem.

Parágrafo Primeiro – Fica proibida a designação de **TERCEIRIZADOS** para atividade de finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

Parágrafo Segundo – Os **TERCEIRIZADOS** designados para atuarem nos serviços objeto deste Termo serão supervisionados pelos servidores da Justiça Eleitoral, exclusivamente quanto aos aspectos práticos e tarefas da revisão biométrica;

Parágrafo Terceiro – Os **TERCEIRIZADOS** disponibilizados para auxiliarem nos serviços objeto deste Termo não poderão pertencer a diretório de partido político ou exercer qualquer atividade partidária, tampouco ser filiado a partido político, nos termos do art. 366 do Código Eleitoral.

Parágrafo Quarto – Eventuais omissões, dúvidas e controvérsias serão dirimidas mediante entendimento entre as partes cooperadas.

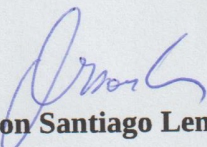


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Comarca de Recife capital do Estado do Pernambuco, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação.

Recife(PE), 20 de fevereiro de 2020.



Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco



Luiz Aroldo Rezende de Lima

Prefeito de Águas Belas-PE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA TERCEIRIZADOS

DADOS CADASTRAIS

a. Proponente

Orgão/Instituição Proponente/Concedente				CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS-PE				11.286.341/0001-91	
Endereço					
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro					
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone/Fax	E.A.	
Águas Belas	PE	55.340-000		Municipal	
Nome do responsável pela instituição				C.P.F.	
Luiz Aroldo Rezende de Lima				527.227.834-87	
RG./Orgão Exp.	Cargo	Função		Matrícula	
3.262.765 SDS/PE	Prefeito			Não é o caso	
Endereço completo				CEP	
Rua da Liberdade, s/n, Centro				55.340-000	

b. Partícipe

Orgão/Instituição Proponente/Concedente				CNPJ	
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco				05.790.065/0001-00	
Endereço					
Av. Governador Agamenon Magalhães, n° 1.160 Graças					
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone/Fax	E.A.	
Recife	PE	52010-904	(81)	Federal	
Nome do responsável pela instituição				C.P.F.	
Orson Santiago Lemos				521.240.454-15	
RG./Orgão Exp.	Cargo	Função		Matrícula	
	Diretor-Geral			Não é o caso	
Endereço completo				CEP	
Av. Governador Agamenon Magalhães, n° 1.160 Graças, Recife/PE				52010-904	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Acordo de Cooperação para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cadastramento biométrico de eleitores no Estado de Pernambuco, no âmbito do TRE/PE.	20/02/2020	06/05/2020
Identificação do Objeto O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução das ações referentes à cessão de funcionários terceirizados ao processo de revisão do eleitorado com cadastramento biométrico no município de Águas Belas-PE que compõe o ciclo 2020-2022.		
Justificativa da Proposição A Prefeitura Municipal de Águas Belas-PE contribui com apoio de pessoal (funcionários terceirizados) para o processo de revisão obrigatória com cadastramento biométrico a ser efetuado pelo TRE/PE com o intuito de promoção da cidadania e da democracia e colabora de forma reflexa com o desenvolvimento nacional. Ressalte-se que as metas de revisão biométrica visam a cadastrar um percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) do eleitorado municipal para que ocorra a devida homologação do processo. Portanto, avalia-se que esforços conjuntos, entre os Poderes Municipais e o TRE- PE, são necessários para adoção de ações coordenadas a fim de se mobilizar o maior contingente possível de cidadãos, uma vez que o quantitativo do eleitorado impacta, sobremaneira, em questões econômicas, sociais e de políticas públicas para o município e para o Estado.		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Objetivo do Serviço	Etapas do Serviço	Especificações das etapas Serviço	Indicador Físico	Duração		
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Auxiliar nas atividades de cadastramento biométrico da Justiça Eleitoral/PE, junto ao eleitorado do Município. Observando a carga horária prevista de até 6 horas diárias e 30 semanais.	I- Triagem; II- Digitação de Dados e Biográficos e Coleta Biométrica; III- Finalização	I-Consiste em recepcionar o eleitor em balcão, ou abordá-lo na fila para: 1.distribuir fichas, formulários e senhas quando for o caso; 2.verificar os requisitos documentais necessários ao atendimento; e 3.prover ao eleitor as informações e fazer os encaminhamentos devidos.	A avaliação do trabalho dar-se-á pelo quantitativo de eleitores que realizarão cadastramento biométrico no município.	Em torno de 02 (dois) funcionários, a serem disponibilizados para os trabalhos no Cartório/Posto de Atendimento Eleitoral do município	20/02/20	06/05/20

Handwritten signature and initials in blue ink.

		II- Consiste em acessar o Sistema de Cadastro Nacional de Eleitores (ELO) para: 1. cadastrar/revi-sar os dados qualificadores dos eleitores (nome, endereço, filiação etc); 2. coletar assinatura digital; 3. coletar foto do eleitor; 4. coletar digitais. III- Consiste em encerrar e encaminhar os lotes de RAEs no sistema Elo para processamento pelo TSE.				
--	--	--	--	--	--	--

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência/repasso de recursos financeiros.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência/repasso de recursos financeiros.

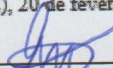
DECLARAÇÃO

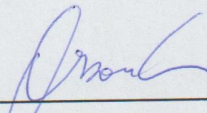
Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência/repasso de recursos financeiros.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado:

Recife(PE), 20 de fevereiro de 2020.


 Luiz Aroldo Rezende de Lima
 Prefeito


 Orson Santiago Lemos
 Diretor-Geral do TRE/PE